



DECRETO nº 4649/2.022, de 14 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de lotes em área urbana de propriedade das Sras. Isabela de Almeida Maximiano e Maria Afonsina da Silva.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de Lotes, de **propriedade das Sras. ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO**, brasileira, solteira, veterinária, inscrita no CPF 097.055.076-60, e no RG M 13.968.403 PC/MG, residente e domiciliada na Zona Rural, Estrada Gaspar, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, e **MARIA AFONSINA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF 258.201.416-87 e no RG M 06413706-0 SSP/RJ, residente e domiciliada na Rua Amadeu Bertolaccini, 60, Centro, Borda da Mata/MG, referente a área de **1.708m² (mil setecentos e oito metros quadrados)**, de terreno rural com área total de **2,5124ha (dois hectares, cinquenta e um ares e vinte e quatro centiares)**, localizado na Zona Rural, Estrada Gaspar, Sítio Retiro, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.090/96; originário da Matrícula nº 21.375, – livro 2, fl. 258 do CRI da Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- l) **Área I - a desmembrar – 1.708m²** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.538.847,495m e E 382.169,150m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL (Av. ANTONIO MARQUES DA SILVA), com azimute



de 57° 10'18" por uma distância de 18,98m até o vértice 02, de coordenadas N 7.538.857,782m e E 382.185,095m; deste segue confrontando com a propriedade de ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO, com azimute de 141°23'12" por uma distância de 61,86m até o vértice 03, de coordenadas N 7.538.809,444m e E 382.223,701m; deste segue confrontando com a propriedade de ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO, com azimute de 141°35'36" por uma distância de 27,50m até o vértice 04, de coordenadas N 7.538.787,896m e E 382.240,784m; deste segue confrontando com a propriedade de ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO, com azimute de 229°45'54" por uma distância de 18,78m até o vértice 05, de coordenadas N 7.538.775,767m e E 382.226,449m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO MARCOS PEREIRA, com azimute 321 °22'51" por uma distância de 91.80m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 218,92m.

- II) Área remanescente – de 2,3416 ha** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.538.911,981m e E 382.272,204m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 132°46'55" por uma distância de 0,80m até o vértice 02, de coordenadas N 7.538.911,435m e E 382.272,794m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 136°42'03" por uma distância de 38,60m até o vértice 03, de coordenadas N 7.538.883,346m e E 382.299,263m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 145°43'18" por uma distância de 9,16m até o vértice 04, de coordenadas N 7.538.875,780m e E 382.304,420m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 147°16'26" por uma distância de 16,40m até o vértice 05, de coordenadas N 7.538.861,982m e E 382.313,287m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 142°34'12" por uma distância de 32,52m até o vértice 06, de coordenadas N 7.538.836,161m e E 382.333,050m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 140°39'54" por uma distância de 26,23m



até o vértice 07, de coordenadas N 7.538.815,877m e E 382.349,673m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 140°30'15" por uma distância de 70,92m até o vértice 08, de coordenadas N 7.538.761,151m e E 382.394,779m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 162°40'54" por uma distância de 20,82m até o vértice 09, de coordenadas N 7.538.741,277m e E 382.400,976m; deste segue confrontando com a propriedade de REMOLO RODRIGUES, com azimute de 164°32'56" por uma distância de 0,09m até o vértice 10, de coordenadas N 7.538.741,191m e E 382.401,000m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO MARCOS PEREIRA, com azimute de 245°31'02" por uma distância de 58,73m até o vértice 11, de coordenadas N 7.538.716,854m e E 382.347,554m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO MARCOS PEREIRA, com azimute de 245°09'1'10" por uma distância de 60,00m até o vértice 12, de coordenadas N 7.538.691,642m e E 382.293,108m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO MARCOS PEREIRA, com azimute de 321 °43'26" por uma distância de 70,93m até o vértice 13, de coordenadas N 7.538.747,321m e E 382.249,173m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO MARCOS PEREIRA, com azimute de 321 °22'51" por uma distância de 36,41m até o vértice 14, de coordenadas N 7.538.775,767m e E 382.226,449m; deste segue confrontando com a ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO, com azimute de 49°45'54" por uma distância de 18,78m até o vértice 15, de coordenadas N 7.538.787,896m e E 382.240,784m; deste segue confrontando com a ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO, com azimute de 321 °35'36" por uma distância de 27,50m até o vértice 16, de coordenadas N 7.538.809,444m e E 382.223,701m; deste segue confrontando com a ISABELA DE ALMEIDA MAXIMIANO, com azimute de 321°23'12" por uma distância de 61,86m até o vértice 17, de coordenadas N 7.538.857,782m e E 382.185,095m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL (Av. ANTONIO MARQUES DA SILVA), com azimute de 60°40'49" por uma distância de 46,06m até o vértice 18, de coordenadas N 7.538.880,338m e E 382.225,257m;



deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL (Av. ANTONIO MARQUES DA SILVA), com azimute 56°01'10" por uma distância de 56,62m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 652,43 m.

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA/MG no. 182.531/D₁ compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA TOTAL
<u>Única</u>	<u>02</u>	<u>2.51,24ha</u>

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento dos Lotes, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 14 de fevereiro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal